



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2008, DE 09/06/2008.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ R\$25.556,98 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - EDUCAÇÃO 25%

12.122.0137.2126 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR. EDUCAÇÃO

3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 9.973,46
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 15.583,52

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 25.556,98

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente da operação de crédito oriunda da autorização contida na Lei Municipal Nº 1.397, de 24 de outubro de 2007.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim, 06 de junho de 2008.

Ronaldo Lopes Corrêa / Prefeito Municipal